



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 039/21, DE 28/02/2021.

PRORROGA POR PRAZO INDETERMINADO OS EFEITOS DO DECRETO 035/2021, QUE ADOTA NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o agravamento da crise na área da saúde em função da pandemia provocada pelo Coronavírus (covid19) e a ausência de leitos hospitalares e de UTIs nas redes públicas de saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados por prazo indeterminado, os efeitos do Decreto 035/2021, que adota novas medidas preventivas e restritivas no âmbito do Município de São João do Oeste, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 28 de fevereiro de 2021.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal